COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – 4ª/SL	**04/2020**	**16/12/2020**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 35/2020

E-MAIL:	TELEFONE:
4a.sl@codevasf.gov.br	3194-4251/4262

ASSUNTO:

RESULTADO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

DESCRIÇÃO:

Com referência ao pedido de impugnação interposto pela empresa **SIMPLE SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI,** em face das condições do **EDITAL Nº 35/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto "Contratação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com vistas a atender demandas atuais e futuras, no desenvolvimento dos trabalhos da 4ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Sergipe, distribuídos em 03 (três) itens.", informamos o **RESULTADO DO JULGAMENTO** realizado pela equipe de pregão e pela Assessoria Jurídica da 4ª/SR, conforme transcrito a seguir:

"Em relação à impugnação, tem-se que quanto ao primeiro item no valor de R$ 31.000,00, assiste razão à empresa. A disputa para esse item deve se dar somente entre microempresa.

De relação à reserva de 25%, a alegação não prospera porque, como transcreve o texto legal informado na impugnação, tal reserva se refere à licitações cujo objeto seja aquisição de bens divisíveis. No presente caso, trata-se de serviços. Além, disso, ao se colocar um item de disputa exclusiva para microempresas, a reserva de cota de 25% deixa de ser exigível, ainda nas licitações de fornecimento."

Em virtude do parecer jurídico decidiu o pregoeiro pelo **CANCELAMENTO DO ITEM 1** na abertura do certame, permanecendo os demais itens em disputa.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

EWALDO MEDEIROS SARMENTO
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES –4ª/SL